

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 082/14.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **54724853**, de interesse de **ANTONIO BENTO PRIMO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 3, da Quadra 24, situado à Rua Felipe Camarão, Bairro Goiá, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 3 e 3A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3	Área
	355,43
Frente para a Rua Felipe Camarão	10,00m
Fundo confrontando com quem é de direito	9,50m
Lado direito confrontando com os Lotes 2 e 1	40,47m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3A	39,18m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 3A	Área 443,82
Frente para a Rua Felipe Camarão	11,82m
Fundo confrontando com quem é de direito	9,50m
Lado direito confrontando com o Lote 3	39,18m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4	39,16m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de junho de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável